

# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## CONTRATO Nº 03/2021

REF.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2021

Os signatários deste instrumento contratual, de um lado, doravante qualificada como **CONTRATANTE**:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 59.852.012/0001-97, com sede na Rua Brasil, nº 311, Centro, Município de Magda, Estado de São Paulo, CEP 15.310-000, com endereço eletrônico (e-mail) camarademagda@gmail.com, legalmente representada por **ADRIANA FERNANDES PERINA**, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal (biênio 2021-2022), portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 43.122.546-1 SSP-SP e do CPF(MF) nº 323.070.848-27, residente e domiciliada na rua Geraldo Fortes Bustamante, nº 1270, Centro, Município de Magda, com endereço eletrônico (e-mail) adrianafernandesp@outlook.com,

e, de outro lado, doravante qualificados como **CONTRATADA**,

**JVPNEWS DIGITAL AGÊNCIA ON E OFF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 38.167.578/0001-00, localizada na rua Adibo Bassitt, nº 470, Conjunto Habitação, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.076-590, neste ato representada por (sócio-administrador) **MIRIAM SONIA SUZUKI CAIRES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 18.095.257-2 SSP/SP e CPF(MF) nº 101.710.278-33,

têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 34/2021, relativo a dispensa, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), o presente instrumento contratual que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de publicação de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Magda em suas redes sociais, bem como a atualização permanente das redes sociais da entidade.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES:

2.1. O valor total de **R\$ 4.260,76** (quatro mil duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), que corresponde a prestação dos serviços ora contratados será pago em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, **da seguinte forma**:

a) 1ª (primeira) parcela no valor proporcional de R\$ 210,76 (duzentos e dez reais e setenta e seis centavos), referente aos serviços prestados da data de assinatura deste contrato (17/03/2021) até 31/03/2021;<sup>4</sup>

<sup>4</sup> Valor mensal de R\$ 450,00 ÷ 31 dias = R\$ 14,51/dia multiplicados por 15 dias = R\$ 210,76.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

b) 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente aos meses de abril a dezembro de 2021.

2.2. O valor definido na cláusula anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

2.3. Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão de contrato o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de 90 (noventa) dias.

2.4. A prestação de serviços poderá ser interrompida ou suspensa se houver falta de pagamento do preço ajustado por mais de 90 (noventa) dias.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 17/03/2021 até 31/12/2021.

3.2. Por critério de conveniência e oportunidade, a administração poderá, a qualquer tempo, rescindir a prestação dos serviços ora contratados, sem incidência de multa e(ou) qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que eventual aumento de custos venha a ser devidamente comprovado por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO:

5.1. Os valores devidos pela CONTRATANTE serão faturados no primeiro decêndio do mês seguinte ao da liquidação da prestação de serviços, com vencimento até o último dia útil do mês da emissão da respectiva nota fiscal.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

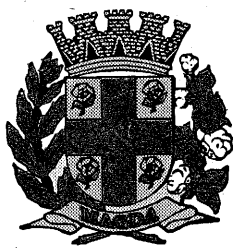
6.1. O pagamento será efetuado no último dia útil do mês ou no primeiro dia útil imediato, mediante emissão e conferência da respectiva nota fiscal.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida. A devolução da fatura não aprovada não justificará a interrupção dos serviços.

6.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Magda.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:



# Câmara Municipal de Magda<sup>23</sup>

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

- 7.1.1. zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 7.1.2. responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 7.1.3. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;
- 7.1.4. arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do serviço contratado;
- 7.1.6. efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;
- 7.1.7. manter a garantia do bem fornecido, nas condições e pelos períodos previstos neste contrato.
- 7.1.8. Manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO**

8.1. A despesa com o objeto especificado neste contrato será custeada pela CONTRATANTE, com os seguintes recursos de 2021:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. O pagamento será efetuado em parcela mensal, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

## **9. CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 9.2. A CONTRATANTE obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 9.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a CONTRATADA em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 9.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.
- 9.5. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.6. A CONTRATANTE não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.



# Câmara Municipal de Magda<sup>24</sup>

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

- 9.7. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.

## **10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.2. A CONTRATADA obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas a prestação de serviços objeto deste contrato.
- 10.3. Ficará por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à entrega do objeto ofertado.
- 10.4. A CONTRATADA prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.
- 10.5. A CONTRATADA comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- 10.6. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 10.7. A CONTRATADA se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da CONTRATANTE.
- 10.8. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.
- 10.9. A CONTRATADA obriga manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto contratado.
- 10.10. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma pontual, sem limites de publicações e conforme a necessidade efetiva da CONTRATANTE.

## **11. DAS PRERROGATIVAS**

- 11.1. Fica facultada à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

- 12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## 13. DA EXECUÇÃO

13.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 66 da citada Lei.

## 14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Operar-se-á rescisões contratuais administrativas, amigáveis e/ou judicialmente, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no artigo 78 da referida Lei.

15.2. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, quando:

- 15.2.1 Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- 15.2.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 15.2.3. O correndo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.2.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- 15.2.5. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação.
- 15.2.6. Não se manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento do objeto contratado.

## 16. DA MULTA

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE reserva o direito de aplicar a CONTRATADA multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade para licitar com a CONTRATANTE, nos termos do artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## 17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações completas.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## 18. REGULAMENTAÇÃO (LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGRAS APLICÁVEIS)

18.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e especificações técnicas dos serviços contratados, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Legislação Municipal e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do fornecimento objeto deste contrato, a CONTRATANTE, por meio de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

19.2. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução deste contrato, feitas pela CONTRATANTE ou seus prepostos à CONTRATADA ou vice-versa, deverão ser encaminhados por escrito.

19.3. Fica nomeado como fiscal deste contrato o servidor efeito da Câmara Municipal de Magda PAULO ROBERTO LOJÚDICE MARTINEZ, Assessor Técnico Contábil.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de NHANDEARA, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Câmara Municipal de Magda-SP, 17 de março de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Magda

CNPJ: 59.852.012/0001-97

Presidente: Adriana Fernandes Perina – CPF: 323.070.848-27

Contratada: JVPNews Digital Agência On e Off Ltda

CNPJ: 38.167.578/0001-00

Representante Legal: Miriam Sonia Suzuki Caires – CPF: 101.710.278-33

Testemunhas:

Márcio Leandro Teixeira

RG: 28.902.960-0 SSP/SP – CPF: 277.313.358-79

Paulo Roberto Lojúdice Martinez

RG: 28.902.971 SSP/SP – CPF: 310.004.818-08



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato** : 03/2021

**Processo** : 34/2021

**Objeto** : Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Magda em suas redes sociais, bem como a atualização permanente das redes sociais da entidade.

**Contratante** : Câmara Municipal de Magda

**Contratada** : JVPNews Digital Agência On e Off Ltda

**Vigência** : 10 meses

**Valor do Contrato** : R\$ 4.260,76 (quatro mil duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira parcela proporcional (R\$ 210,76) e as demais fixas (R\$ 450,00).

**Assinatura** : 17 de março de 2021.

Magda/SP, 17 de março de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA**  
Representante Legal: Adriana Fernandes Perina  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Magda

**CONTRATADO:** JVPNews Digital Agência On e Off Ltda

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 03/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Magda em suas redes sociais, bem como a atualização permanente das redes sociais da entidade.

**ADVOGADO(S) N° OAB/email:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Magda, 17 de março de 2021.



# Câmara Municipal de Magda

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Adriana Fernandes Perina  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 323.070.848-27

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Adriana Fernandes Perina  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 323.070.848-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Adriana Fernandes Perina  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 323.070.848-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Miriam Sonia Suzuki Caires  
Cargo: Sócio e Administrador  
CPF: 101.710.278-33

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Adriana Fernandes Perina  
Cargo: Presidente da Câmara Municipal  
CPF: 323.070.848-27

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Magda<sup>30</sup>

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

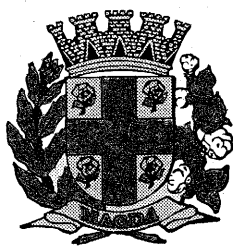
ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	ADRIANA FERNANDES PERINA
Cargo:	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
CPF:	CPF: 323.070.848-27
Período de Gestão:	2021-2022

Câmara Municipal de Magda, 17 de março de 2021.

**Câmara Municipal de Magda**

Presidente: Adriana Fernandes Perina – CPF: 323.070.848-27



# Câmara Municipal de Magda<sup>31</sup>

C.N.P.J. 59.852.012/0001-97

Rua Brasil, 311 - Fone/Fax: (17) 3487-1146 - CEP 15310-000 - MAGDA - SP

www.camaramagda.sp.gov.br - e-mail: camarademagda@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Magda

**CNPJ Nº:** 59.852.012/0001-97

**CONTRATADA:** JVPNews Digital Agência On e Off Ltda

**CNPJ Nº:** 38.167.578/0001-00

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 03/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 17/03/2021

**VIGÊNCIA:** 17/03/2021 – 31/12/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Magda em suas redes sociais, bem como a atualização permanente das redes sociais da entidade.

**VALOR:** R\$ 4.260,76.

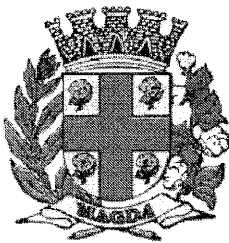
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Câmara Municipal de Magda, 17 de março de 2021.

**Contratante:** Câmara Municipal de Magda

Presidente: Adriana Fernandes Perina – CPF: 323.070.848-27

E-mail: adrianafernandesp@outlook.com



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 548

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

### PODER LEGISLATIVO DE MAGDA

Licitações e Contratos

Extrato

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021, que dispõe sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de Médico Psiquiatra para atuar no setor de Saúde do Município de Magda (SP).

MEDIC PAULISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 13.504.280/0001-17

Rua Pedro Pedrosa, 102, Centro, CEP: 15.190-000, na cidade de Nhandeara (SP), valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Autorizo que se processe a despesa no valor acima descrito, bem como a emissão de empenho global.

Magda (SP), 19 de março de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato : 02/2021

Processo : 06/2021

Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação - Vale Alimentação para a Câmara Municipal de Magda.

Contratante : Câmara Municipal de Magda

Contratada : Face Card Administradora de Cartões Ltda-ME.

Vigência : 12 meses

Valor do Contrato : R\$ 9.762,24 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$813,52 (oitocentos e treze reais, cinquenta e dois centavos).

Assinatura : 8 de março de 2021.

Magda/SP, 8 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Representante Legal: Adriana Fernandes Perina

Presidente da Câmara

#### EXTRATO DO CONTRATO

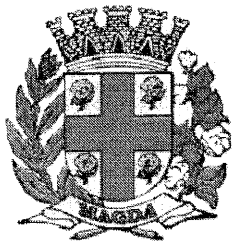
Contrato : 03/2021

Processo : 34/2021

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de publicação de atos oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Magda em suas redes sociais, bem como a atualização permanente das redes sociais da entidade.

Contratante : Câmara Municipal de Magda

Contratada : JVPNews Digital Agência On e Off Ltda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 548

Página 3 de 3

Vigência : 10 meses

Valor do Contrato : R\$ 4.260,76 (quatro mil duzentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), que serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira parcela proporcional (R\$ 210,76) e as demais fixas (R\$ 450,00).

Assinatura : 17 de março de 2021.

Magda/SP, 17 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA

Representante Legal: Adriana Fernandes Perina

Presidente da Câmara